Vistoria da edificação - Lei Municipal Nº2805/2008 de Baln. Camboriú/SC

- Registro da vistoria da edificação
- Tipo de serviço: **técnico**

Preventivo técnico	2017 laudo:	2018 laudo:	2019 laudo:	2020 laudo:	2021 laudo:
Vistoria da edificação					

Confira o prazo para a elaboração da primeira vistoria:

Entrega da edificação	Prazo
Até o ano de 1987	2009
Entre o ano de 1988 e 1997	2010
Entre o ano de 1998 e 2005	2011
A partir do ano de 2006	Seis anos após a entrega da obra

Saiba os limites máximos de periodicidade para realizar as vistorias seguintes, após a primeira:

Idade real (anos)	Regularidade
Até 6 anos	6 anos
6 a11anos	5 anos
11 a 15 anos	4 anos
Acima de 15 anos	3 anos

A vistoria da edificação deverá ser realizada por engenheiros e/ou arquitetos, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC.

Após a elaboração do laudo devidamente confeccionado de acordo com a Lei Municipal N° 2805/2008, este deverá ser protocolado na Secretária de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - SC.

É importante averiguar as anotações que o perito realizou e providenciar as melhorias dentro do prazo estabelecido.

Se a melhoria não for cumprida poderá acarretar em multa.

Vistoria da edificação - Lei Municipal Nº2805/2008 de Baln. Camboriú/SC

- Anotações

Observações do tipo de serviço:

- **Técnico:** requer ação de profissionais habilitados.
- **Inspeção manual:** vistoria a ser realizada pelo síndico, zelador ou monitor da gestora de condomínios.

*Para maior segurança do condomínio, conte com profissionais habilitados e exija **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica). Ao obter a **ART** o síndico está isento da responsabilidade em caso de negligência por parte do contratado.*